



GO LEILÕES

NO SITE WWW.GOLEILOES.COM.BR

REGULAMENTO

TODOS OS VENDEDORES DO LEILÃO PARTICIPAM ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS INSCRIÇÕES FEITAS PREVIAMENTE.

1. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o Comprador recusar o animal ou solicitar redução do preço.
2. Os interessados deverão avaliar as fotos e vídeos catalogo dos animais no site da GO LEILÕES (www.goleiloes.com.br) com antecedência.
3. Somente serão aceitas reclamações a respeito de fertilidade para os animais com idade entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, e no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data do leilão.
4. O pagamento das despesas de compras e vendas pelos compradores e vendedores, respectivamente, deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis posterior à data do Leilão.
5. As condições de pagamento do leilão serão as seguintes:
 - 5.1 01 (uma) parcela no ato da compra, 35 (trinta e cinco) parcelas individuais nos 35 (trinta e cinco) meses subsequentes.
 - 5.2 Pagamento à vista com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o saldo devedor do animal, que deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis posterior a data do leilão.
 - 5.3 Os compradores poderão optar pelo pagamento em 18 (dezoito) parcelas com 7,5% (sete e meio por cento) de desconto, sendo: (2+16). sendo a 1a (primeira) parcela em até 02 (dois) dias úteis posterior a data do leilão.

6. Optando pelo pagamento a prazo, o Comprador dará ao Vendedor em penhor pecuniário o animal adquirido, ficando como fiel depositário do mesmo até a liquidação total do compromisso assinado.
7. A cobrança das 35 (trinta e cinco) parcelas restantes deverá ser efetuada exclusivamente pelo Vendedor, utilizando as formas de cobrança correntes no mercado financeiro, respeitando os vencimentos e valores constantes na nota de Leilão, condições essas aceitas e assinadas pelo Comprador e Vendedor.
8. A arrematação ficará comprovada com a assinatura da Nota de Leilão vinculada ao Contrato de Compra e Venda e de uma Nota Promissória Rural Única no valor total do animal adquirido. A referida Nota Promissória será considerada quitada quando da efetiva liquidação total do negócio, tanto do produto adquirido, quanto da correspondente comissão.
9. O Vendedor poderá solicitar avalista do seu conhecimento na Nota Promissória Rural Única, desde que manifeste por escrito esta exigência ao escritório **pela GO LEILÕES** em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do nome do Comprador.
10. O animal arrematado será entregue pelo Vendedor ao Comprador somente após as assinaturas na nota de Leilão, contrato de compra e venda, nota promissória rural única e nota promissória relativa à comissão e pagamentos das parcelas iniciais e comissão de compra, mediante autorização por escrito da **pela GO LEILÕES**.
11. O Comprador declara ter conhecimento total do regulamento deste Leilão, que está disponível no site oficial da **GO LEILÕES**. (www.goleiloes.com.br), não podendo o mesmo alegar desconhecimento do referido regulamento durante e após o leilão.

12. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará vencimento e exigibilidade da NPR por inteiro, independentemente de notificação ou aviso nos termos do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio vinculado à Nota de Leilão.

13. Para animal vendido para o exterior, os valores do mesmo, de todos os encargos e custos oriundos da liberação para exportação, bem como dos atestados de sanidade devidos, correrão por conta do Comprador e deverão ser liquidados à vista ao Vendedor e ou exportador.

Parágrafo único: O Comprador que não possuir domicílio no território nacional, nem possuir CPF, o valor da aquisição e todos os encargos e custos para a liberação deverão ser liquidados à vista.

14. As despesas provenientes de vendas para outros estados, tais como: ICMS do produto, ICMS de transporte, serão de responsabilidade exclusiva do Comprador.

15. Os Vendedores, organizadores e a **GO LEILÕES** Não se responsabilizarão por quaisquer alterações no estado do animal após a arrematação.

16. - Obrigam-se, através do presente regulamento, os Vendedores:

Pagar taxas conforme regras já estabelecidas e aceitas.

Valores das comissões de venda será:

Abaixo de 15 mil - 8%

De 15 a 30 mil - 7%

De 30 a 45 mil - 6,5%

De 45 a 60 mil - 6%

De 60 a 80 mil - 5,5%

Acima de 80mil - 5%

do valor total da arrematação, a título de comissão de venda, irrestituíveis, de sua(s) venda (s) sobre o valor integral da batida do martelo.

Valor este que deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis após a data do Leilão.

O vendedor arcará com despesas de foto/filmagem profissionais (fotógrafo indicado pela leiloeira) a título de inscrição de cada animal. Todas as despesas de material de divulgação (foto/filmagem) e taxa de inscrição, deverão ser pagas com antecedência da data do Leilão.

- 16.1** - No caso de defesa será cobrado 14% (quatorze por cento) do valor do animal.
- 16.2** É de responsabilidade do Vendedor o registro do (s) animal (is) que participa (m) deste Leilão na respectiva Associação da Raça, bem como de toda a documentação referente à comunicação de coberturas, transferências de embriões, etc.
- 16.3** Manter o animal vendido sob sua guarda e trato até a entrega do animal ao Comprador, que deverá ocorrer no máximo em até 30 (trinta) dias após a data do leilão.
- 16.4** Entregar ao Comprador a Guia de Transferência de Propriedade constando como data de venda a data do Leilão, após o pagamento integral do preço do animal arrematado, hora assinado entre as partes.
- 16.5** Garantir que toda a documentação fiscal e sanitária esteja disponível na data do leilão para entrega do animal arrematado.
- 16.6** Deixar a disposição dos interessados o animal em sua propriedade sob agendamento antecipado feito pela **GO LEILÕES**.
- 16.7** Responsabilizar-se pela legalização e entrega do registro do animal quando o mesmo estiver em andamento na associação da raça.
- 16.8** Na venda de ventre para livre acasalamento, compete ao Vendedor: responsabilizar-se por entregar ao Comprador, sem nenhum custo adicional, a prenhez efetivada, incluindo a receptora; entregar toda a documentação exigida pela associação da raça, além do pagamento da taxa de registro do animal na mesma; e comunicar ao Comprador a efetivação da prenhez, iniciando a cobrança dos boletos mensais.
- 16.9** Na venda de embriões efetivados, é de responsabilidade do Vendedor: arcar com todas as despesas como taxas de sêmen congelado e/ou importado junto a associação da raça; entregar a receptora prenhe e

documentação exigida pela associação da raça para o registro do produto; além de pagar a taxa de registro do produto cobrada pela associação da raça.

- 16.10** Garantir o produto vivo ao pé em até 07 (sete) dias após o parto no caso de venda de ventre para livre acasalamento e venda de embrião efetivado ou a efetivar.
- 16.11** Na venda de coberturas individuais, caso o garanhão venha a óbito ou se torne infértil, o Vendedor poderá ofertar cobertura de outro garanhão de igual valor ao Comprador ou devolver o valor pago pelo Comprador conforme o contrato.
- 16.12** Na venda de cotas de coberturas, caso o garanhão venha a óbito ou se torne infértil, o Vendedor cessará a entrega de sêmen ao(s) cotista(s) e nenhum valor (comissão e/ou parcelas) será devolvido ao(s) comprador(es).
- 16.13** Compete aos vendedores quando ocorrer a efetivação do embrião comunicar o comprador por escrito e iniciará a cobrança dos boletos mensais.

17. Obrigam-se os Compradores:

- 17.1** Cadastrar-se junto à **GO LEILÕES** através do site www.goleiloes.com.br antes de efetuar suas compras, fornecendo todos os dados necessários para a sua identificação, além de referências pessoais, comerciais e ou bancárias. Somente após a análise e aprovação do cadastro, os interessados estarão habilitados a comprar.
- 17.2** Assinar a Nota de Leilão vinculada ao Contrato de Compra e Venda e de uma Nota Promissória Rural Única no valor total do animal adquirido, e efetuar o pagamento das parcelas iniciais e da comissão do animal arrematado em até 02 (dois) dias úteis a data do leilão.
- 17.3** Retirar o animal até 30 (trinta) dias após a data do leilão, sendo que a partir deste prazo, será cobrado pelo Vendedor, diárias de estadias e manutenção do animal.
- 17.4** Pagar para a respectiva Associação a taxa de transferência de propriedade.
- 17.5** Assumir a responsabilidade e o risco sobre o animal a partir da batida do martelo **(no caso de leilão online, no fechamento do leilão)** e os custos de transporte/frete dos animais adquiridos.
- 17.6** A compra de ventre para livre acasalamento, é de responsabilidade do Comprador pagar as 36 parcelas restantes após o recebimento da comunicação do Vendedor de que o embrião foi efetivado; informar ao

Vendedor em até 30 dias após a compra o garanhão escolhido para cruzar com a égua, local de alojamento do garanhão e contatos do veterinário responsável pelo mesmo; e realizar a remessa do sêmen quantas vezes forem necessárias para a efetivação da prenhez.

- 17.7** Na compra de embrião e ou ventre para livre acasalamento, é de responsabilidade do Comprador: retirar a receptora em até 30 dias contados a partir da confirmação da prenhez, sendo que após este prazo as diárias da receptora não retirada correrão por conta do Comprador; e devolver a receptora vazia no local de retirada, após a desmama do produto no prazo máximo de 8 (oito) meses após o nascimento do produto.
- 17.8** No nascimento de produto morto referente a compra de embrião ou ventre para livre acasalamento, o Comprador deverá comunicar ao Vendedor o ocorrido em até 24 horas acompanhado de laudo veterinário para garantir o direito de reposição do embrião.
- 17.9** No caso de morte do produto em até 7 (sete) dias após nascido, referente a compra de embrião ou ventre para livre acasalamento, o Comprador deverá comunicar ao Vendedor o ocorrido em até 48 horas acompanhado de laudo veterinário para garantir o direito de reposição do embrião.
- 17.10** Na compra de cotas de coberturas, o Comprador pagará 8% (oito por cento) de comissão sobre o valor da cota, independente de descontos, juntamente ao pagamento da primeira parcela para **GO LEILÕES**.
- 17.11** Na compra de cotas de coberturas, caso o garanhão venha a óbito ou se torne infértil, o Comprador não receberá o sêmen do garanhão e nenhum valor (comissão e/ou parcelas) será devolvido ao(s) comprador(es).
- 17.12** Por ser um leilão On line, o Comprador declara ter conhecimento do regulamento deste leilão, que estará disponível no site da **GO LEILÕES** e receberá a documentação para ser assinada e devolvida, podendo o produto ser retido até a assinatura na Nota de Leilão e o pagamento da entrada e comissão.
- 17.13** Pagar 8% (oito por cento) a título de comissão de compra, irrestituíveis, de sua(s) compra(s) sobre o valor final do contrato, levando em consideração todos os descontos, juntamente com a primeira parcela para a **GO LEILÕES**.
do valor total da arrematação, a título de comissão de compra, irrestituíveis, de sua(s) compra (s) sobre o valor integral da batida do martelo.
Valor este que deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis após a data do Leilão.
- 17.14** Quando a compra for ventre para livre acasalamento ou embrião à efetivar o comprador deverá pagar a primeira parcela e a comissão de compra, as parcelas seguintes somente deverão ser pagas após o recebimento da comunicação do vendedor que o embrião foi efetivado.

- 18.** O leilão se processará publicamente por Leiloeiro Rural filiado ao Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, sendo sua palavra credenciada a alterar ou complementar estas normas, bem como as informações constantes do catálogo. O leiloeiro estabelecerá a seu critério exclusivo o lance mínimo e a variação do montante de cada lance. Caberá ao leiloeiro esclarecer eventuais dúvidas e estabelecer normas para os casos omissos. O leiloeiro não aceitará lances dados por pessoas que a seu exclusivo critério julgar não capacitadas.
- 19.** Os dados e informações dos animais deste leilão são de responsabilidade exclusiva do Vendedor. Eventuais erros ou omissões serão corrigidos pelo leiloeiro e prevalecerão sobre o catálogo.
- 20.** Os Vendedores não poderão inscrever neste leilão animal que tenha quaisquer compromissos com terceiros ou qualquer ônus ou gravame, tais como alienações, embargos judiciais, problemas com documentação, exceto quando autorizado pelo proprietário, alienante, justiça, etc. Portanto, caso isto ocorra, o Leiloeiro e a **pela GO LEILÕES** não poderão ser responsabilizados em nenhuma hipótese por problemas que possam surgir.
- 21.** Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatar as disposições deste regulamento, o qual é considerado de conhecimento de todos, ninguém podendo se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo, alegando que não o conhece, bem como as resoluções dos Organizadores, ao interpretar e executar os casos omissos que serão de seu exclusivo critério, sendo finais as suas decisões.
- 22.** A concretização do negócio entre Vendedor e Comprador caracteriza-se pela batida do martelo **(no caso de leilão online, no fechamento do leilão)** e qualquer fato posterior, superveniente à vontade das partes, não implica, em nenhuma hipótese, a devolução dos valores pagos a título de comissão ou custos.

28. A GO LEILÕES tem sua razão social como **GO LEILÕES E EVENTOS EIRELI**

CNPJ: 33.381.282/0001-73

ENDEREÇO: PRAÇA DA REPÚBLICA, N º 130, QD 63, LT. 01, SALA 205,
COND. EDIFÍCIO EXECUTIVO, ANDAR 02. CENTRO, ITUMBIARA-GO.

CEP: 75503-260.

- 23.** O óbito do animal no período compreendido entre o arremate e o final do pagamento de todas as parcelas não desobriga o Comprador de cumprir o contrato.
- 24.** O óbito de animal segurado em cuja apólice constar como beneficiário o Comprador, a ocorrência do sinistro não desobriga o Comprador do cumprimento do contrato, permanecendo o dever de quitar em dia as parcelas até o recebimento do prêmio. Após o recebimento do prêmio o Comprador deverá liquidar integralmente o contrato junto ao Vendedor no prazo de até 7 dias contados a partir do recebimento do prêmio.
- 25.** A participação de qualquer pessoa no Leilão, importará na presunção em favor da **pela GO LEILÕES** e dos Organizadores, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS E SONS durante a realização do evento, ficando autorizada a gravação de todas as imagens e sons dos participantes no evento, durante e após o mesmo, para fins de divulgação pela Internet, mídia em geral, para efeito de divulgação do resultado do evento, quais sejam: nomes dos compradores, vendedores, animais, etc.
- 26.** A **GO LEILÕES** atua, única e exclusivamente, como intermediária do negócio realizado entre Vendedor e Comprador e não obstante despenda todos os seus esforços para sua boa concretização, de forma alguma é responsável por eventual atraso ou falta de pagamento, pelas informações contidas no catálogo, bem como pela saúde, condição e estado físico dos animais, inclusive por aqueles eventualmente decorrentes de manejo e de transporte dos mesmos, razão pela qual, de forma expressa, Vendedor e Comprador a declaram parte ilegítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações, isentando-a desde logo de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 27.** Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o FORO DO DOMICILIO DO VENDEDOR para serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.